



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

[Publicado no DJE n. 34, de 24/02/2026, p. 17-18](#)

ATO Nº 428/2026

Dispõe sobre a instituição e a implementação dos Contratos de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o biênio 2026-2027, como instrumento de fortalecimento do Sistema de Integridade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 306/2023-TJRO, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Integridade do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ato n. 410/2026 que institui o Plano de Integridade do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o biênio 2026-2027 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a cultura de integridade, transparência e eficiência na gestão pública judiciária;

CONSIDERANDO que a adesão dos(as) gestores(as) às normas de conformidade é reflexo da ética, do controle social e do interesse público;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta e pelo Sistema de Integridade do Poder Judiciário de Rondônia;

CONSIDERANDO o processo n. SEI 0002657-74.2026.8.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Contrato de Gestão como instrumento formal de compromisso e alinhamento de magistrados(as) e servidores(as) ocupantes de cargos de gestão estratégica com o Sistema de Integridade do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 2º O Contrato de Gestão fundamenta-se no(a):

I - Sistema de Integridade: Fomentar o engajamento visível e contínuo da liderança com os valores éticos do órgão;

II - Alinhamento Estratégico: Garantir que a tomada de decisão esteja alinhada às estratégias de prevenção à fraude e à corrupção;

III - Gestão de Riscos: Fortalecer os mecanismos de controle e a gestão permanente de riscos institucionais nas áreas de atuação;

IV - Conformidade Normativa: Assegurar o cumprimento do Código de Ética e Conduta, das normas de conflito de interesses e demais políticas de integridade;

V - Proteção de dados pessoais: Assegurar a observância, em todas as atividades, das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normativas aplicáveis à proteção de dados pessoais do Conselho Nacional de Justiça e do TJRO.

Art. 3º São partes pactuantes do processo de apoio da alta administração:

I - a Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça;

II - Juízes(as) Auxiliares, Secretários(as) e demais gestores(as) estratégicos(as).

Art. 4º A direção da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON), órgão vinculado ao TJRO, poderá formalizar seu compromisso com o Sistema de Integridade do Tribunal.

Art. 5º As atribuições específicas observarão às normas de competência da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça, ao Manual de Atribuições da respectiva unidades administrativas e aos demais atos normativos correlatos.

Art. 6º O descumprimento dos termos pactuados ou a omissão quanto a irregularidades das quais o(a) gestor(a) tenha ciência ensejará a aplicação das penalidades previstas no Código de Ética e Conduta, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 7º Compete ao Gabinete de Governança prestar o suporte técnico, o monitoramento e manter atualizadas as informações relativas à execução deste instrumento.

Art.8º Este Ato entra em vigor em 23 de fevereiro de 2026.

Desembargador Alexandre Miguel

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 23/02/2026, às 16:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5468656** e o código CRC **D4B592F2**.
